

**--- SESSÃO ORDINÁRIA DE ABRIL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM.**-----  
-----

--- Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze, pelas dezoito horas, reuniu a Assembleia Municipal de Santarém, na Sala da Assembleia, na antiga Escola Prática de Cavalaria, na cidade de Santarém, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

--- **Um**–APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E DA SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, DESDE A ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA. -----

--- **Dois**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E BALANÇO SOCIAL, REFERENTES AO ANO DE DOIS MIL E DOZE. -----

--- **Três**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.-----

--- **Quatro**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO NÚMERO UM AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE.

--- **Cinco**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.-----

--- **Seis**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO CERTO.-----

--- **Sete**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA VIVER SANTARÉM, EM, SA. -----

--- **Oito**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

--- **Nove**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM MOBILIÁRIO

URBANO.-----

--- **Dez**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. ---

--- **Onze**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. -----

--- **Doze**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL. -----

--- **Treze**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - BTE, ME E BT – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.-----

--- **Catorze**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2013/2014 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL. -----

--- **Quinze**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2013/2014 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.-----

--- **Dezasseis**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES ERP (AIRC) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL. -----

--- **Dezassete**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SOLANCIS, SA. -----

--- **Dezoito**–APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VOTOS, MOÇÕES OU RECOMENDAÇÕES ENTREGUES NA MESA ATÉ AO INÍCIO DO PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”. -----

--- O senhor **Presidente da Assembleia** ordenou que se procedesse à chamada,

verificando-se as seguintes presenças: -----

--- António Júlio Pinto Correia, Adelino José Ribeiro da Cruz, Aires Manuel Gaspar Duarte Lopes, Ana Margarida Gomes Rodrigues Varajão, Bruno Miguel Góis Carreira, Carlos Manuel Segundo Nestal, Catarina Isabel Santos Silva Campos, Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins, Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes, Gustavo Manuel da Silva Murteira, Idália Maria Marques Salvador Serrão, Joaquim Augusto Queiroz Frazão Neto, José Francisco Pereira Gandarez, José Luís Marques Cabrita, José Manuel Gaspar, José Manuel Vaz da Silva Augusto, Luís Emílio Rodrigues Duarte, Manuel Maria Lagos Pedroso, Maria Fernanda Roque do Rosário Azoia, Maria Honorata Vinagre Ferreira, Maria José Gonçalves Dionísio, Maria Margarida Mendes Cerejo Veloso Dias, Nuno Filipe Brites Pereira Lima, Nuno Miguel Afonso Cardigos Antunes Fernandes, Nuno Miguel Gomes Carvalho, Nuno Rafael Marona de Carvalho Serra, Ricardo Jorge Figueiredo Segurado e Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça. -----

--- **Presidentes de Junta:** -----

--- Carlos Manuel Madeira dos Santos (Abitureiras), Rui Manuel Lopes Ferreira (Abrã), Joaquim Júlio da Luz Saramago (Achete), Manuel Joaquim Vieira (Alcanede), Pedro Guilherme Madeira Mena Esteves (Alcanhões), João de Oliveira Neves (Almoster), César Manuel do Rosário Rei (Amiais de Baixo), Basílio Duarte Oleiro (Arneiro das Milhariças), Edmundo da Silva Lima (Azoia de Baixo), Luís Manuel Madeira Mena Esteves (Azoia de Cima), Carlos do Carmo da Cruz Trigo (Casével), Joaquim Manuel Gaspar Aniceto (Gançaria), Carlos António Marçal (Marvila), Carlos Manuel Beirante Gomes Beja (Moçarria), Salomé Gonçalves Vieira (Pernes), Luís Filipe Santana Júlio (Pombalinho), António João Ferreira Henriques (Póvoa de Santarém), Luís Miguel Veiga da Silva (Romeira), Fernando Mendonça Rodrigues (Santa Iria da Ribeira de Santarém), António Manuel Barbosa Relvas, (S. Nicolau), Abílio Mota Ribeiro (S. Salvador), Ricardo Luís da Costa (S. Vicente do Paul), Manuel de Oliveira da Silva Cordeiro (Vale de Figueira), Maria Emília Serrão Massena Santos (Tremês), Maria Ilda Paulino Lanceiro (Vale de Santarém) e Firmino Joaquim Prudêncio de Oliveira (Vaqueiros). -----

--- Ausências justificadas: -----

--- Teresa Maria Martins Rodrigues, Francisco Alberto Serrão Patrício (Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa da Isenta), e José António Guedes Coelho (Presidente da Junta de Freguesia de Várzea). -----

--- Pediram a substituição nos termos da Lei e do Regimento: -----

--- Alfredo Condeço Amante, Eduardo José Russo Gomes José Miguel Raimundo Noras e Teresa Margarida Batista Rodrigues Tavares. -----

--- **Executivo Municipal** -----

--- Presenças: -----

--- Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Teresa Catarina Pereira Maia, João Francisco Ferreira Teixeira Leite, António José da Piedade Carmo, Maria Luísa Costa Ferreira Goes Féria, António Francisco Batista Valente, Maria Teresa do Rosário Roque Azoia, Ludgero António de Jesus Mendes e João Miguel da Silva Lucas. -----

--- Confirmada a existência de quórum, o senhor **Presidente da Assembleia** declarou aberta a sessão, dando início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**. -----

--- Seguidamente, o senhor **Presidente da Assembleia** informou que o senhor Edgar Gouveia, da bancada do PSD, pediu a renúncia do mandato sendo substituído pelo senhor **José Manuel Vaz da Silva Augusto**, que já tomou posse em anterior sessão. -----

--- A seguir, informou que o **Ponto Oito respeitante à proposta de Regulamento da Venda Ambulante e da Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas de Carácter não Sedentário no Município de Santarém** foi retirado da ordem de trabalhos por solicitação da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- De imediato, submeteu a discussão e votação a **Ata número dezanove/dois mil e nove/dois mil e treze**, tendo sido **aprovada por maioria**, com quarenta e três votos a favor, zero votos contar e uma abstenção. -----

--- Depois, colocou a discussão e votação a **Ata número vinte/dois mil e nove/dois mil e treze**, tendo sido **aprovada por maioria**, com quarenta e um votos a favor, zero votos contar e três abstenções. -----

--- Prosseguiu-se o **Período de Antes da Ordem do Dia**, no qual foram colocadas diversas questões prontamente respondidas pelo senhor **Presidente da Câmara**. -----

--- Após alguma troca de impressões, foi dado por terminado o Período de “Antes da Ordem do Dia”, dando-se início ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** com o **PONTO UM – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E DA SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, DESDE A ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA.** --

--- Após a apreciação deste assunto, foi dado por encerrada a discussão deste *Ponto que não carece de qualquer votação.* -----

--- **PONTO DOIS – RELATÓRIOS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E BALANÇO SOCIAL REFERENTES AO ANO DE DOIS MIL E DOZE.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, cabe-me propor à Exm<sup>a</sup>. Assembleia a aprovação da **Prestação de Contas de dois mil e doze da Câmara Municipal de Santarém**, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro e da alínea c), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro”. -----

--- **PONTO TRÊS – CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, de harmonia com as disposições conjugadas do artigo quarenta e seis e quarenta e sete da Lei dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro, e alínea c) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, cabe-me propor à Exma. Assembleia a aprovação das Contas Consolidadas do Município de Santarém, que anexo”. -----

--- Após a apreciação destes assuntos, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação as seguintes propostas: -----

--- **Relatórios de Gestão e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santarém e Balanço Social referentes ao ano de dois mil e doze**, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido deliberado **apreciar favoravelmente**, com trinta votos a favor, doze votos contra e uma abstenção. -----

--- **Contas Consolidadas do Município de Santarém do ano de dois mil e doze**, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido deliberado **aprovar por maioria**, com trinta votos a favor, doze votos contra e uma abstenção. -----

--- Pelo senhor **José Luís Cabrita** foi efetuada uma Declaração de Voto. -----

--- **PONTO QUATRO – REVISÃO NÚMERO UM AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE.**-----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de vinte e quatro de abril de dois mil e treze, cabe-me propor à Exm<sup>a</sup>. Assembleia a aprovação da **Proposta de Revisão número um ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Santarém de dois mil e treze**, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro”. -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a proposta relativa à **Proposta de Revisão número um ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Santarém de dois mil e treze**, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com vinte e sete votos a favor, um voto contra e onze abstenções.-----

--- Pelo senhor **Bruno Góis** foi efetuada uma Declaração de Voto.-----

--- **PONTO CINCO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA DOIS MIL E TREZE.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, cabe-me, nos termos do disposto na alínea a) do número dois do artigo três, do Decreto-Lei duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, conjugado com a alínea o), do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, propor à Exma. Assembleia a aprovação da proposta de “Alteração do Mapa de Pessoal”, que se anexa.” -----

--- Após o debate, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **proposta de Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santarém para dois mil e treze**, nos termos da alínea o), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com trinta e dois votos a favor, zero votos contra e cinco abstenções -----

--- **PONTO SEIS – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO CERTO.**-----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, cabe-me, nos termos do disposto na alínea e) do número três do artigo cinquenta e nove, da Lei sessenta e seis – B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, e atendendo às razões invocadas na informação número trinta e oito, de quinze de abril, da Divisão de Recursos Humanos e Administração, que se anexa, propor à Exma. Assembleia que se digne emitir parecer favorável à renovação dos contratos a termo certo celebrados com os assistentes operacionais Vítor Fernando T. Ribeiro, Lúcio Vieira Pelarigo e Flávio Henrique Lopes de Jesus.”-----

--- Após apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta Renovação de Contratos a Termo Resolutivo Certo**, nos termos do disposto na alínea e) do número três do artigo cinquenta e nove, da Lei sessenta e seis – B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, tendo sido **aprovada por maioria**, com vinte e nove votos a favor, dez votos contra e duas abstenções.-----

--- Foram efetuadas as seguintes Declarações de Voto: -----

--- **Os eleitos do Partido Socialista** “O Partido Socialista votou contra a proposta inserida no ponto seis da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de dois mil e treze, pelo facto da referida proposta violar a Lei dos Compromissos”. -----

--- **Os eleitos da CDU** “Os eleitos da CDU abaixo assinados, declararam que votaram contra o ponto seis da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santarém de trinta de abril de dois mil e treze, relativo à Proposta de Renovação de Contratos a Termo Certo, por entenderem que a proposta submetida pela Câmara Municipal de Santarém se encontra viciada por violação da lei expressa, designadamente o disposto no artigo cinco, número um, da Lei oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos), importando responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (artigo onze do mesmo diploma), requerendo, para os efeitos do disposto no artigo vinte e oito, número dois, do Código do Procedimento Administrativo e artigo noventa e três, número três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro (na redação da Lei cinco-A/dois mil e doze de onze de janeiro), o registo, na ata, de voto vencido”. -----

--- **PONTO SETE – PROPOSTA DE ESTATUTO REMUNERATÓRIO DA EMPRESA VIVER SANTARÉM, EM, SA.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Considerando a alteração dos Estatutos da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA, aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal, em quinze e em vinte e oito de fevereiro último, respetivamente, em observância das regras constantes da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto e; -----



--- Considerando ainda que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a remuneração dos membros dos corpos sociais das empresas municipais, cabe-me, em cumprimento da deliberação camarária de oito do corrente mês, e nos termos da alínea 1) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/dois mil e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação da Exma. Assembleia Municipal, o seguinte: -----

--- a) que os membros do Conselho de Administração, com exceção do vogal Luís Maria Severino Arrais, não devem auferir qualquer remuneração, sendo que os titulares de órgãos da empresa que exercem funções na Câmara Municipal não têm direito a qualquer remuneração e os que não exercem essas funções terão direito a senha de presença por cada reunião em que participem, de montante igual às atribuídas aos vereadores sem pelouro, nos termos do já deliberado em reunião do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal;-----

--- b) que o vogal com funções executivas, nos termos do artigo doze dos Estatutos da empresa municipal VIVER SANTARÉM, EM, SA, conjugado com o previsto nos números dois e três do artigo trinta da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, aufera uma remuneração correspondente ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal, com efeitos a partir de um de março de dois mil e treze, nos termos do já deliberado em reunião do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal. -----

--- c) que o fiscal único mantenha a remuneração já aprovada pela Assembleia Municipal.

--- d) que a presente deliberação tenha efeitos retroagidos a um de março de dois mil e treze.” -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Fixação da Remuneração dos Titulares do Órgãos Sociais da Empresa Viver Santarém, EM, SA**, nos termos da alínea l), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com vinte e oito votos a favor, nove

votos contra e oito abstenções. -----

--- **PONTO OITO – PROPOSTA DE REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** (Este ponto foi retirado a pedido da Câmara Municipal de Santarém).-----

--- **PONTO NOVE – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM MOBILIÁRIO URBANO.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de cinco de abril de dois mil e treze, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, cabe-me propor à Exm.<sup>a</sup> Assembleia a aprovação do **Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano**, que anexo”.-----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano**, nos termos da alínea a), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

--- **PONTO DEZ – PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de cinco de abril de dois mil e treze, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei

cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, cabe-me propor à Exm.<sup>a</sup> Assembleia a aprovação do **Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviço do Município de Santarém**, que anexo”.

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviço do Município de Santarém**, nos termos da alínea a), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

--- **PONTO ONZE – PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.** ---

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de cinco de abril de dois mil e treze, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, cabe-me propor à Exm.<sup>a</sup> Assembleia a aprovação da **Segunda Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém**, que anexo”. -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Segunda Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém**, nos termos da alínea a), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

--- **PONTO DOZE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, tenho a honra de propor a essa Assembleia, nos termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual relativo ao concurso público para aquisição de Gás Natural, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com os fundamentos expostos na informação número quatro, de quinze de abril, da Divisão de Finanças (Armazém Central), que se anexa.”-----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Aquisição de Gás Natural – Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual**, termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com trinta e um votos a favor, onze votos contra e zero abstenções.-----

--- Foram apresentadas as seguintes Declarações de Voto: -----

--- Os **eleitos do Partido Socialista** “O Partido Socialista votou contra a proposta inserida no ponto doze da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de dois mil e treze, pelo facto da referida proposta violar a Lei dos Compromissos”. -----

--- Os **eleitos da CDU** “Os eleitos da CDU abaixo assinados, declararam que votaram contra o ponto doze da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santarém de trinta de abril de dois mil e treze, relativo à Proposta de Aquisição de Gás Natural, por entenderem que a proposta submetida pela Câmara Municipal de Santarém se encontra viciada por violação da lei expressa, designadamente o disposto no artigo cinco, número um, da Lei oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos), importando responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (artigo onze do mesmo diploma), requerendo, para os efeitos do disposto no artigo vinte e oito, número dois, do Código do Procedimento Administrativo e artigo noventa e três, número três da Lei número cento e sessenta e

nove/noventa e nove de dezoito de setembro (na redação da Lei cinco-A/dois mil e doze de onze de janeiro), o registo, na ata, de voto vencido”. -----

--- O senhor **Bruno Góis** “O Bloco de Esquerda votou contra o ponto em apreciação uma vez que tal compromisso não pode ser assumido à luz da lei vigente (Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro). -----

--- É este o preço da irresponsabilidade do PSD na gestão das contas da autarquia e na aprovação de leis injustas na Assembleia da República”. -----

--- **PONTO TREZE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – BTN, BTE E MT – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, tenho a honra de propor a essa Assembleia que delibere, nos termos dos números um e seis do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, autorizar a abertura do procedimento de concurso público para aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão), a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, o qual implicará a repartição dos encargos pelos anos económicos de dois mil e treze, dois mil e catorze, e dois mil e quinze, bem como, nos termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que delibere conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, com os fundamentos expostos na informação número três, de quinze do corrente mês, da Divisão de Finanças (Armazém Central), que se anexa.” -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Aquisição de Energia Elétrica BTE, MT e BTN – Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual**, termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, tendo sido

**aprovada por maioria**, com trinta e um votos a favor, onze votos contra e zero abstenções. -----

--- Foram apresentadas as seguintes Declarações de Voto: -----

--- Os **eleitos do Partido Socialista** “O Partido Socialista votou contra a proposta inserida no ponto doze da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de dois mil e treze, pelo facto da referida proposta violar a Lei dos Compromissos”. -----

--- Os **eleitos da CDU** “Os eleitos da CDU abaixo assinados, declararam que votaram contra o ponto treze da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santarém de trinta de abril de dois mil e treze, relativo à Proposta de Aquisição de Energia Elétrica, por entenderem que a proposta submetida pela Câmara Municipal de Santarém se encontra viciada por violação da lei expressa, designadamente o disposto no artigo cinco, número um, da Lei oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos), importando responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (artigo onze do mesmo diploma), requerendo, para os efeitos do disposto no artigo vinte e oito, número dois, do Código do Procedimento Administrativo e artigo noventa e três, número três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro (na redação da Lei cinco-A/dois mil e doze de onze de janeiro), o registo, na ata, de voto vencido”.-----

--- O senhor **Bruno Góis** “O Bloco de Esquerda votou contra o ponto em apreciação uma vez que tal compromisso não pode ser assumido à luz da lei vigente (Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro). -----

--- É este o preço da irresponsabilidade do PSD na gestão das contas da autarquia e na aprovação de leis injustas na Assembleia da República”. -----

--- **PONTO CATORZE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Em cumprimento da deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, tenho a honra de propor a essa Assembleia que delibere, nos termos dos números um e seis do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, autorizar a abertura do procedimento de concurso público para aquisição de refeições escolares para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, o qual implicará a repartição dos encargos pelos anos económicos de dois mil e treze, dois mil e catorze, e dois mil e quinze, bem como, nos termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que delibere conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, com os fundamentos expostos na informação número cinco, de quinze do corrente mês, da Divisão de Finanças (Armazém Central), que se anexa.” -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Aquisição de Refeições Escolares ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze – Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual**, termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com trinta e um votos a favor, onze votos contra e zero abstenções. -----

--- Foram apresentadas as seguintes Declarações de Voto: -----

--- Os **eleitos do Partido Socialista** “O Partido Socialista votou contra a proposta inserida no ponto catorze da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de dois mil e treze, pelo facto da referida proposta violar a Lei dos Compromissos”. -----

--- Os **eleitos da CDU** “Os eleitos da CDU abaixo assinados, declararam que votaram contra o ponto catorze da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santarém de trinta de abril de dois mil e treze, relativo à Proposta de Aquisição de Refeições Escolares, por entenderem que a proposta submetida pela Câmara

Municipal de Santarém se encontra viciada por violação da lei expressa, designadamente o disposto no artigo cinco, número um, da Lei oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos), importando responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (artigo onze do mesmo diploma), requerendo, para os efeitos do disposto no artigo vinte e oito, número dois, do Código do Procedimento Administrativo e artigo noventa e três, número três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro (na redação da Lei cinco-A/dois mil e doze de onze de janeiro), o registo, na ata, de voto vencido”. -----

--- O senhor **Bruno Góis** “O Bloco de Esquerda votou contra o ponto em apreciação uma vez que tal compromisso não pode ser assumido à luz da lei vigente (Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro). -----

--- É este o preço da irresponsabilidade do PSD na gestão das contas da autarquia e na aprovação de leis injustas na Assembleia da República”. -----

--- **PONTO QUINZE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, tenho a honra de propor a essa Assembleia, nos termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que delibere conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, com os fundamentos expostos na informação número vinte e um, de um de abril, da Divisão de Educação e Juventude e no parecer da senhora Vereadora Catarina Maia, que se anexam”.

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Aquisição de Transportes Escolares – Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual**, termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com trinta e um votos a favor, onze votos contra e zero abstenções. -----

--- Foram apresentadas as seguintes Declarações de Voto: -----



--- Os **eleitos do Partido Socialista** “O Partido Socialista votou contra a proposta inserida no ponto quinze da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de dois mil e treze, pelo facto da referida proposta violar a Lei dos Compromissos”. -----

--- Os **eleitos da CDU** “Os eleitos da CDU abaixo assinados, declararam que votaram contra o ponto quinze da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santarém de trinta de abril de dois mil e treze, relativo à Proposta de Aquisição de Transportes Escolares, por entenderem que a proposta submetida pela Câmara Municipal de Santarém se encontra viciada por violação da lei expressa, designadamente o disposto no artigo cinco, número um, da Lei oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos), importando responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (artigo onze do mesmo diploma), requerendo, para os efeitos do disposto no artigo vinte e oito, número dois, do Código do Procedimento Administrativo e artigo noventa e três, número três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro (na redação da Lei cinco-A/dois mil e doze de onze de janeiro), o registo, na ata, de voto vencido”. -----

--- O senhor **Bruno Góis** “O Bloco de Esquerda votou contra o ponto em apreciação uma vez que tal compromisso não pode ser assumido à luz da lei vigente (Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro). -----

--- É este o preço da irresponsabilidade do PSD na gestão das contas da autarquia e na aprovação de leis injustas na Assembleia da República”. -----

--- **PONTO DEZASSEIS – PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES ERP (AIRC) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de vinte e três de abril de dois mil e treze, tenho a honra de propor a essa Assembleia, nos termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que delibere

conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, com os fundamentos expostos na informação número cento e vinte, de quinze de abril, da Divisão de Jurídica e Juventude e no parecer da senhora Vereadora Catarina Maia, que se anexam.”

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Escolha de Procedimento de Ajuste Direto para a Contratação de Atualizações ERP (AIRC) – Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual**, termos da alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, tendo sido **aprovada por maioria**, com trinta e um votos a favor, onze votos contra e zero abstenções. -----

--- Foram apresentadas as seguintes Declarações de Voto: -----

--- Os **eleitos do Partido Socialista** “O Partido Socialista votou contra a proposta inserida no ponto dezasseis da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de doía mil e treze, pelo facto da referida proposta violar a Lei dos Compromissos”. -----

--- Os **eleitos da CDU** “Os eleitos da CDU abaixo assinados, declararam que votaram contra o ponto dezasseis da ordem de trabalhos da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santarém de trinta de abril de dois mil e treze, relativo à Proposta de Escolha de Procedimento de Ajuste Direto para a Contratação de Atualizações ERP (AIRC), por entenderem que a proposta submetida pela Câmara Municipal de Santarém se encontra viciada por violação da lei expressa, designadamente o disposto no artigo cinco, número um, da Lei oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, (Lei dos Compromissos), importando responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória (artigo onze do mesmo diploma), requerendo, para os efeitos do disposto no artigo vinte e oito, número dois, do Código do Procedimento Administrativo e artigo noventa e três, número três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro (na redação da Lei cinco-A/dois mil e doze de onze de janeiro), o registo, na ata, de voto vencido”. -----

--- O senhor **Bruno Góis** “O Bloco de Esquerda votou contra o ponto em apreciação uma vez que tal compromisso não pode ser assumido à luz da lei vigente (Lei oito/dois mil e

doze de vinte e um de fevereiro). -----

--- É este o preço da irresponsabilidade do PSD na gestão das contas da autarquia e na aprovação de leis injustas na Assembleia da República”. -----

--- **PONTO DEZASSETE – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SOLANCIS, SA.** -----

--- Pela Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

--- “Dando sequência à deliberação camarária de oito de março de dois mil e treze, tenho a honra de propor a aprovação pela Exm<sup>a</sup>. Assembleia da proposta em epígrafe, nos termos do disposto na alínea b), do número três do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e doze, de onze de Janeiro, conjugado com o artigo vinte e vinte e três do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de agosto, bem como o previsto no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis, de vinte de novembro.” -----

--- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a **Proposta de Declaração de Interesse Público Municipal – Solancis, SA.**, nos termos do disposto na alínea b), do número três do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e doze, de onze de Janeiro, conjugado com o artigo vinte e vinte e três do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de agosto, bem como o previsto no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis, de vinte de novembro, tendo sido **aprovada por maioria**, com quarenta votos a favor, zero votos contra e uma abstenção. -----

--- **PONTO DEZOITO – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VOTOS, MOÇÕES OU RECOMENDAÇÕES ENTREGUES NA MESA ATÉ AO INÍCIO DO PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”.** -----

--- Pelo senhor **Bruno Góis**, da Bancada do Bloco de Esquerda, foi apresentada uma **Moção “Em defesa dos serviços públicos de correios”** -----

--- Após alguma troca de impressões, a Assembleia deliberou **aprovar por unanimidade** a seguinte **Moção “Em defesa dos serviços públicos de correios”**: -----

--- “O anúncio do encerramento da Estação de Correios de Pernes e o recente encerramento da estação de correios de Vale de Santarém – no dia quatro de abril – são motivo de preocupação e protesto por parte das populações do nosso concelho. -----

--- Em nome da defesa dos serviços públicos de qualidade e proximidade, não apenas os habitantes do Vale de Santarém e de Pernes, ambas vilas e sedes de freguesia, mas a generalidade dos habitantes do concelho de Santarém, opõem-se a esta política de encerramentos da administração dos CTT, empresa pública que o Governo pretende privatizar. -----

--- Estas decisões administrativas não têm em conta as necessidades de milhares de habitantes atualmente servidos pela estação dos correios de Pernes, não apenas os habitantes destas freguesias mas também das freguesias limítrofes. -----

--- Estes encerramentos trarão dificuldades acrescidas às populações, deixando-as longe de respostas fundamentais e que hoje são de proximidade. -----

--- É uma política errada que trará impactos muito negativos para a qualidade de vida das comunidades e do tecido económico local. -----

--- Estes encerramentos originam graves transtornos para os utentes, nomeadamente pelo aumento inusitado dos tempos de espera nos postos em funcionamento, e traduz-se numa efetiva degradação da qualidade dos serviços prestados. -----

--- Os CTT desempenham, desde mil quinhentos e vinte, um papel essencial de coesão territorial, seja pelo serviço postal universal e distribuição domiciliária do correio, seja pelas atividades que entretanto se desenvolvem nos seus postos, tais como o levantamento de pensões ou o pagamento de diversos serviços essenciais (água, luz, comunicações, etc.).

--- Os sucessivos encerramentos de postos dos CTT são lesivos dos interesses das populações. -----

--- A Assembleia Municipal de Santarém, reunida em sessão ordinária no dia trinta de Abril de dois mil e treze, delibera: -----

--- “ Enviar formalmente o presente protesto ao Governo e à Administração dos CTT.” -

- Pelo senhor **Bruno Góis** foi efetuada uma declaração de voto. -----
- De seguida, pela senhora **Salomé Vieira** – Presidente da Junta de Freguesia de Pernes, da bancada da CDU, foi apresentada a seguinte **Moção de Saudação ao vinte e cinco de Abril**: -----
- “O **vinte e cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro**, foi um momento único, de excecional grandeza e dimensão, o ato fundador das grandes transformações civilizacionais, que ficaram a marcar a nossa história contemporânea. -----
- O Movimento das Forças Armadas foi, nesse momento histórico, o fiel intérprete dos sentimentos mais profundos do Povo Português, a quem, restituiu as liberdades fundamentais, a dignidade, a paz, o regresso ao concerto das nações, voz e voto, para decidir sobre o seu próprio destino. -----
- A Revolução dos Cravos foi ratificada, pelo Povo nas ruas, nas Comemorações do Primeiro de Maio seguinte, que teve uma adesão maciça, de norte a sul do país, numa jornada inesquecível e inapagável da nossa memória coletiva. -----
- Ao comemorar, o trigésimo nono Aniversário do vinte e cinco de Abril, no dealbar de mais um primeiro de Maio, a Assembleia Municipal de Santarém, reunida em sessão ordinária, no dia trinta de Abril de dois mil e treze, delibera: -----
- –SAUDAR ESSA DATA HISTÓRIA, QUE ABRIU AS PORTAS DA LIBERDADE, A PORTUGAL E AOS PORTUGUESES, NO RESPEITO PELOS SEUS PRINCÍPIOS, VALORES E IDEAIS”.-----
- Após a apreciação deste assunto, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a **Moção de Saudação ao vinte e cinco de Abril** a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----
- Seguidamente, pela senhora **Salomé Vieira** – Presidente da Junta de Freguesia de Pernes, da bancada da CDU, foi apresentado o seguinte **Voto de Saudação pelo trigésimo terceiro Aniversário da Rádio Pernes**: -----
- “No dia um de Maio de dois mil e treze, a RÁDIO PERNES comemora o seu trigésimo terceiro Aniversário. A RÁDIO PERNES é uma janela aberta sobre a realidade local e regional, que tem sabido granjear o apoio de um vasto auditório, que lhe é fiel, e que

ultrapassa largamente as fronteiras do distrito de Santarém, prolonga-se por todo o mundo, através da sua emissão on-line. A RÁDIO PERNES prestigia a comunicação social local e regional. -----

--- Pelo serviço público, que tem prestado ao concelho de Santarém, e à região, em todos estes anos de legalidade, a RÁDIO PERNES merece o respeito e reconhecimento coletivos. -----

--- A Assembleia Municipal de Santarém, reunida em Sessão Ordinária, no dia trinta de Abril de dois mil e treze, delibera o seguinte:-----

---APROVAR UM VOTO DE SAUDAÇÃO À RÁDIO PERNES, PELO SEU TRIGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO, E EXPRESSAR-LHE O SEU APREÇO, PELO DINAMISMO DA SUA ACÇÃO”.-----

--- Após alguma troca de impressões, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu o **Voto de Saudação** em epígrafe a votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**. -----

--- A seguir, pelo senhor **Manuel Pedroso**, da Bancada do PSD, foi apresentado o seguinte **Voto de Louvor**:-----

--- “**José Nuno Castela Forte**, aluno do décimo segundo ano, da área Científico-Natural, da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, em Santarém, ganhou recentemente a medalha de prata nas II Olimpíadas Nacionais da Filosofia, disputadas em Santarém nos dias cinco e seis de Abril de dois mil e treze, nas quais participaram cerca de trinta Escolas, representadas por sessenta alunos de todo o País. Essa classificação permite-lhe voltar a representar o nosso País nas Olimpíadas Internacionais de Filosofia que se realizam em Odense, na Dinamarca, de dezasseis a dezanove de Maio de dois mil e treze. No ano passado, o mesmo aluno tinha já ganho a medalha de ouro nas I Olimpíadas Nacionais da Filosofia que decorreram em Lisboa.-----

--- A Câmara Municipal de Santarém congratulou o jovem pelo seu feito, afirmando que "tem a certeza que o seu avô, o ilustre scalabitano Manuel Alves Castela, que dedicou toda a sua vida ao serviço da comunidade, sendo um exemplo de ética, ação política e a todos os níveis culturais, ficaria muito orgulhoso por saber que o seu neto faz jus ao nome e à família que sempre defendeu a cultura e as artes, em prol do desenvolvimento da

sociedade." -----  
--- Também é de saudar o Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado pelo empenho e forma exemplar com que organizou a 2a edição das Olimpíadas Nacionais da Filosofia, em parceria com a Prosofos - Associação para a Promoção da Filosofia. -----  
--- Assim a Assembleia Municipal de Santarém reunida em sessão ordinária em trinta de Abril de dois mil e treze, delibera aprovar um Voto de Louvor ao Jovem **José Nuno Castela Forte**, extensível à sua família, pelo seu feito e desejar as maiores felicidades para a sua representação na Dinamarca".-----  
--- Após alguma troca de impressões, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação o **Voto de Louvor** em epígrafe, tendo sido **aprovado por unanimidade**.-----  
--- Seguidamente, o senhor **Presidente da Assembleia** submeteu a votação a aprovação em minuta as deliberações tomadas, nos termos do número três, do artigo noventa e dois, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido **aprovadas por unanimidade**, a fim de produzirem efeitos imediatos. -----  
--- Esgotada a Ordem de Trabalhos, o senhor **Presidente da Assembleia** declarou aberto, nos termos da Lei e do Regimento, o **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**, o qual não se concretizou dada a ausência de oradores. -----  
--- Eram zero horas e trinta e cinco minutos quando o senhor **Presidente da Assembleia** deu por encerrada a Sessão de que se lavra a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Mesa da Assembleia. -----  
--- E eu, Carlos Alberto Pereira Almeida,  
funcionário nomeado para o efeito, a redigi e subscrevi.-----

----- **O PRESIDENTE** -----